



TC 020.468/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

Trata-se de recolhimento dos valores referentes à multa aplicada por meio do Acórdão 708/2013-TCU-2ª Câmara (peça 4, p. 90 a 91), conforme tabela abaixo:

Responsável	Comprovantes	Demonstrativo	Saldo Credor (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Oscar de Souza Lima	Peças 153 a 181	Peça 182	0,00	81,42

2. Diante disso, considerando o recolhimento próximo à integralidade dos valores referentes à multa aplicada ao responsável nominado, por intermédio do acórdão em referência, e em homenagem aos princípios da insignificância e da economia processual, proponho que seja expedida quitação ao mesmo, na forma do art. 218 do Regimento Interno do TCU.
3. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator.

SECEX-AC, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS
Secretário